



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.483/2026 **de 26 de maio de 2026.**

“Dá nova redação ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.205, de 30 de abril de 2004”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.205, de 30 de abril de 2004, passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Capela do Alto será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada, e 1/3 de representante do Governo Municipal ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.484/2026 **de 26 de maio de 2026.**

“Cria a Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Guardas Civis Municipais, no município de Capela do Alto, e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Capela do Alto, destinada à busca da excelência no conhecimento do ofício de Agente de Segurança Pública e Proteção Comunitária Municipal.

§ 1º - Fica atribuído ao Comandante a administração, coordenação e direção da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Capela do Alto, cuja nomeação não será remunerada.

§ 2º - Será indicado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Capela do Alto um Coordenador responsável por acompanhar as atividades dessa Escola, cuja nomeação não será remunerada.

Art. 2º - A Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização terá como método de ensino a Filosofia de Educação Corporativa, com o objetivo de desenvolver as pessoas dentro da instituição, como indivíduos vocacionados e possuidores de habilidades e talentos que, aplicados ao trabalho em equipe, serão capazes de atender às necessidades estratégicas da corporação no atendimento das demandas públicas da instituição e no exercício da proteção e participação comunitária, melhorando seu desempenho e sua autoestima.

Art. 3º - Fica estabelecida a carga horária mínima de 640 (seiscentas e quarenta) horas aula para os cursos de formação de Guarda Civil Municipal, mais 160 (cento e sessenta) horas de estágio prático a ser realizado durante o curso de formação, perfazendo o total de 800 (oitocentas) horas aula.

§ 1º - A carga horária mínima para os Cursos de Formação de Classe Especial, Classe Distinta e Inspetor da Guarda Civil de Capela do Alto será de 80 (oitenta) horas aula.

§ 2º - Todos os integrantes da carreira da Guarda Civil de Capela do Alto deverão submeter-se a 80 (oitenta) horas aula anualmente, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto que regulamenta o porte de armas da Guarda Civil e o convênio com a Polícia Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 27955/2023)

Art. 4º Os cursos de formação, aperfeiçoamento, adaptação e especialização terão como base os Fundamentos da Filosofia de Polícia de Aproximação e Participação Comunitária, seguindo a Matriz Curricular Nacional estabelecida pela SENASP, o Estatuto Geral das Guardas Municipais, o Estatuto do Desarmamento, o Regulamento Disciplinar da Corporação, o Direito Positivo Policial, Direitos Humanos, Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, Defesa Pessoal Policial, Educação Física Laboral, Técnicas e Táticas Policiais, Armamento e Tiro, Armas Menos Letais, Mediação de Conflitos, Gerenciamento de Crises, Polícia Administrativa e Defesa Civil.

Art. 5º Os casos omissos, assim como as demais normas específicas para cada curso oferecido pela Escola de Formação, serão regidos por meio de Resolução do Diretor do Departamento de Segurança a que pertence a corporação, seguindo recomendações técnicas do Inspetor Comandante Geral.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 3 de 9

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.485/2026

de 26 de maio de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 530.231,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **530.231,89**

Anulação

02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
700	06.181.0009.2019.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública	15.800,00
	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 002 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	801 033	Emenda Nº 2024.065.62842 Maria L Amary
706	06.181.0009.2138.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública	10.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Leo Galavoti	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	110 000	GERAL

Superavit Financeiro

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
697	15.451.0010.2132.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços	69.500,00
	Manutenção da Zeladoria Urbana	F.R.: 095 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
	100 009	EMEND ESP. Nº 202240120003 GUIGA PEIXOTO

Anulação

02 05 05	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
703	15.451.0010.2143.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços	50.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo	F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	110 000	GERAL
02 07 00	GESTÃO AMBIENTAL	
707	18.542.0012.2138.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente	63.215,94
	Emenda Impositiva do Vereador Leo Galavoti	F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	110 000	GERAL
708	18.542.0012.2138.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente	35.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Leo Galavoti	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	110 000	GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 01 702	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0013.2143.0000 Atenção Primária Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo	76.000,00 F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 08 310 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. SAÚDE-GERAL
705	10.301.0013.2143.0000 Atenção Primária Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo	2.000,00 F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00 08 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. SAÚDE-GERAL
02 08 02 321	SETOR DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL 10.302.0014.2133.0000 Saúde Média e Alta Complexidade Emenda Impositiva da Vereadora Aline Mori	30.790,00 F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00 08 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. SAÚDE-GERAL
709	10.302.0014.2138.0000 Saúde Média e Alta Complexidade Emenda Impositiva do Vereador Leo Galavoti	108.215,95 F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00 08 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. SAÚDE-GERAL
02 08 04 704	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0016.2143.0000 Vigilância em Saúde Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo	2.000,00 F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 08 310 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. SAÚDE-GERAL
02 09 03 701	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0018.2133.0000 Educação - Impostos Emenda Impositiva da Vereadora Aline Mori	19.210,00 F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00 08 220 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
710	12.361.0018.2134.0000 Educação - Impostos Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira	10.000,00 F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00 08 220 000	MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Superávit Financeiro		
02 11 03 698	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0024.2102.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade CCI - Centro de Convivência do Idoso	38.500,00 F.R.: 095 81
	3.3.90.30.00 95 500 017	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores EMENDA FEAS CORONEL TELHADA (VEÍCULOS)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro **108.000,00**

II – Anulação:

02 04 01 596	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 06.181.0009.2019.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	-15.800,00 F.R. Grupo: 0 02 81
	4.4.90.52.00 02 110 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL
02 05 01 184	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0010.2143.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 08 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS		
336	10.302.0014.2143.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		-60.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo		F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
361	10.304.0016.2143.0000 Vigilância em Saúde		-2.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo		F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
378	10.305.0016.2143.0000 Vigilância em Saúde		-18.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Welton Camilo		F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
424	12.361.0018.2134.0000 Educação - Impostos		-10.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira		F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
479	27.812.0021.2133.0000 Esportes		-50.000,00
	Emenda Impositiva da Vereadora Aline Mori		F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
02 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
586	99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência		-216.431,89
	Reserva de Contingência		F.R. Grupo: 0 08 00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO -422.231,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 7 de 9

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 182/2026

de 25 de Maio de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando o pedido de demissão da servidora efetiva Sra LUCINÉIA APARECIDA MENCK QUEVEDO, Vice-Diretor de Unidade Escolar;

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor para o emprego de PEB II e que a homologação de um novo certame demanda um grande período de tempo até que se cumpram todas as etapas obrigatórias;

Considerando que a servidora efetiva, Sra ELIZABETH AKEMI WATANABE DOS SANTOS, PEB I, preenche os requisitos necessários exigidos para exercer interinamente as funções de Vice-Diretor de Unidade Escolar;

Considerando que a ausência da Sra ELIZABETH AKEMI WATANABE DOS SANTOS em sala de aula causa prejuízo no aprendizado dos alunos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **18/12/2026**, para prestar serviços como **PEB I**, o (a) Senhor (a) **JUNIELI CAROLINE DE ALMEIDA**, portador (a) da CIRG nº **40.189.***-0**, CPF **453.146.***-80**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **60ª** (Sexagésima) colocação na classificação do **Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2023**;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 25 de Maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 8 de 9

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2026

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 27 de Maio de 2026**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-034, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**1º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2026 (Janeiro a Abril de 2026)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1770

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 071/2026

Inexigibilidade 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para serviço de instalação, substituição e /ou remoção de equipamentos de iluminação pública.

Capela do Alto, 26 de maio de 2026.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 996b-a5df-eaaf-a1df-16



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1770, ano IX, veiculado em 27 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 27/05/2026 às 18:19:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/996b-a5df-eaaf-a1df-16>